



Acórdão – Primeira Câmara

Processo: **859747**

Natureza: APOSENTADORIA

Aposentando(a): MARIA ELISA ALVES SIGNORELLI - CPF: 652.424.166-53

Órgão/Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA - CASMI

Município/Referência: ITUIUTABA

Relator(a): CONS. CLÁUDIO TERRÃO

EMENTA: APOSENTADORIA – INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JURISDICIONADO POR MEIO ELETRÔNICO (FISCAP) – REGISTRO DO ATO DE APOSENTADORIA.

Determina-se o registro do ato de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Orgânica do Tribunal, e do art. 258, § 1º, I, “a”, do Regimento Interno.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de n. **859747**, referentes à Aposentadoria de MARIA ELISA ALVES SIGNORELLI - CPF: 652.424.166-53, encaminhada a este Tribunal para fins de registro, por via do Sistema Informatizado de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP, conforme determinado pela Resolução TC n. 08/2009, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas, incorporado neste o relatório, na conformidade das notas taquigráficas, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, em determinar o registro do ato concessório de aposentadoria, nos termos do art. 54, I, da Lei Orgânica do Tribunal, e do art. 258, § 1º, I, “a”, do Regimento Interno.

Plenário Governador Milton Campos, 04 de dezembro de 2012.

CLÁUDIO COUTO TERRÃO

Presidente em exercício
e Relator

Fui presente:

CRISTINA ANDRADE MELO
Procuradora do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas